

Tufic Baracat, Prefeito Municipal de Pompéia, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Nomeia.

A PARTIR DA PRESENTE DATA, O SENHOR (DA) Milton Marino passa a exercer em comissão, o cargo de "Diretor Executivo" do S.A.A.S - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Pompéia.

Prefeitura Municipal de Pompéia, Em 1º de Fevereiro de 1973.

a) Tufic Baracat.
 Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia em data de 1º de fevereiro de 1973

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.
 a) Gabriel Gagliardi
 Diretor Administrativo

DECRETO Nº 352

Tufic Baracat, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

DECRETA

ARTIGO 1º:- Ficam aprovadas as Resoluções sob nºs 16/72, datada de 07/DEZ/72; 17/72, datada de 22/DEZ/72; 18/72; 19/72; 20/72; 21/72; 22/72; e 23/72, datadas de 29/DEZ/72, do IPSFMP: Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia.

ARTIGO 2º: Este decreto ENTRARÁ EM VIGOR na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Prefeitura Municipal de Pompéia, Em 1º de Fevereiro de 1973

a) Tufic Baracat
Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 1º de Fevereiro de 1973

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra

a) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 359

Tufic Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo
USANDO de suas atribuições legais e,

Considerando que a colocação de terra, entulhos, galhos e resíduos de quintais em passeios e vias públicas, vêm trazendo sérias transtornos à administração

Considerando que a Municipalidade não tem condições de diariamente efetuar o recolhimento desses resíduos; mesmo porque o faz gratuitamente.

Considerando que a atual Administração quer disciplinar a limpeza pública;

DECRETA:-

Artigo 1º:- A partir do primeiro de março p. futuro, a Municipalidade somente recolherá gratuitamente, os entulhos, terra, galhos, e resíduos de quintais colocados em passeios e vias públicas quando depositados nas sextas-feiras e serão recolhidos no dia imediato (Sábado)

Artigo 2º:- O Contribuinte que contrariar a norma estabelecida no presente decreto, sujeitar-se-á a multa de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros), além da cobrança de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) por viagem que os veículos da Municipalidade efetuarem p/ a limpeza local.

Artigo 3º:- Este decreto entra em vigor em primeiro de março de 1973; revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1105 de 28-Dez-62

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 Fevereiro de 1973